



NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL PROGEF Nº 110/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA UFU/ FACULDADE/INSTITUTO DE EDUCAÇÃO

ÁREA: EDUCAÇÃO ESPECIAL E LIBRAS

A presente norma complementar deve estar de acordo com o previsto no Edital Específico nº **110/2019** e Edital de Condições Gerais nº **20/2019** da Universidade Federal de Uberlândia, **de leitura obrigatória**.

Em caso de conflito entre estas normas complementares e o disposto no Edital Específico nº **110/2019** e Edital de Condições Gerais nº **20/2019** da Universidade Federal de Uberlândia devem prevalecer as disposições dos referidos editais.

Estas normas complementares incorporar-se-ão ao edital específico nº **110/2019**, naquilo que com ele forem compatíveis.

1. DAS PROVAS E TÍTULOS

1.1. Prova Escrita: A prova escrita acontecerá **na data, local e horário definidos no edital específico**. No início da sessão de abertura da prova escrita será sorteado 01(um) tema dos 6 (seis) temas constados no item 2 do Conteúdo Programático das Normas complementares.

No caso dos candidatos surdos, no processo de correção da prova escrita, a língua portuguesa será considerada como segunda língua, sendo que a leitura da prova escrita será feita pelo intérprete do concurso. A correção da prova do candidato surdo obedecerá a orientações do Decreto nº 5626/2005.

A prova terá duração máxima de quatro horas. Para o candidato com deficiência, declarada no ato de inscrição, a prova terá duração máxima de cinco horas, conforme Decreto nº 3.298/1999.

1.2. Prova Didática Procedimental

1.2.1. - A prova didática procedimental será aplicada **na data, local e horário a serem divulgados em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para o pagamento das inscrições**, no endereço www.ingresso.ufu.br

1.2.2. Prova Didática Procedimental: A prova didática procedimental consistirá na apresentação em Língua Brasileira de Sinais - Libras, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado dos 6 (seis) temas constados no item 2 do Conteúdo Programático das Normas complementares. O sorteio será realizado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência. A prova didática será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição do candidato pela Comissão Julgadora. As provas serão gravadas em áudio e vídeo que assegure boa qualidade e seu conteúdo poderá ser consultado por quaisquer candidatos quando da divulgação dos resultados parciais. A Prova Didática



Procedimental é destinada a evidenciar a capacidade operacional do candidato em aulas práticas ou demonstrativas que envolvam a elaboração, execução ou crítica associadas ao trabalho didático e obedecerá à seguinte sistemática:

- a- A prova será realizada por ordem de inscrição, mediante apreciação do Plano de aula.
- b- O plano de aula de ser no formato impresso e entregue aos membros da comissão julgadora.

1.2.3. O candidato disporá de um aparelho projetor multimídia e um computador com pacote básico de aplicativos (BR Office) e caixas de som para computador, caso necessite fazer uso destes recursos, sendo vedada a utilização de qualquer outro tipo de equipamento. Será permitido o uso de conexão com a Internet, sendo que a FACED não se responsabilizará por eventuais falhas no funcionamento/estabilidade da Rede Mundial de Computadores.

1.2.4. Caso o candidato necessite utilizar outros materiais/equipamentos, será de sua responsabilidade providenciá-los.

1.2.5. Materiais ou equipamentos que serão vedados:

- a) Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, pagers, bip, agenda eletrônica, relógio, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará eliminação do candidato.
- b) Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada.
- c) No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado.
- d) Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, conforme o item 6.4.8.2. do Edital PROGEP n. 20/2019, de Condições Gerais para realização de Processos Seletivos Simplificados para contratação de Professores Substitutos. O aparelho poderá ser usado somente nos momentos em que seja necessária a comunicação verbal entre o fiscal e o candidato.

1.3. Análise de Títulos



1.3.1. A entrega dos títulos será feita **na data, local e horário a serem divulgados em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para o pagamento das inscrições**, no endereço www.ingresso.ufu.br

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Educação Bilíngue dos surdos
2. Língua, cultura e identidades surdas
3. Metodologias de ensino de Libras como L1
4. Metodologias de ensino de Libras como L2 no ensino superior
5. Estudos Linguísticos da Libras
6. As diferenças gramaticais entre a Língua Portuguesa e Libras

3. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO SUGERIDO

ALBRES, N. de A. Ensino De Libras: Aspectos Históricos E Sociais Para A Formação Didática De Professores. Curitiba: Appris. 2016.

BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei Nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm

_____. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e dá outras providências. Brasília, 2002. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10436.htm

_____. Lei nº 12.319, de 1 de setembro de 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras). Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12319.htm

GESSER, Audrei. . LIBRAS? Que língua é essa? crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda. São Paulo: Parábola, 2009.

QUADROS, Ronice Müller de. KARNOPP, Lodenir. Língua de Sinais Brasileira: Estudos Linguísticos. Porto Alegre: Artes Médicas. 2004.

FELIPE, T.; MONTEIRO, M. LIBRAS em Contexto: Curso Básico. 7ª. ed. Rio de Janeiro: Editora Wallprint, 2008.

FERNANDES, S. Práticas de letramento na educação bilíngue. Curitiba: SEED, 2006.



FERREIRA-BRITO, L. Por uma gramática de Línguas de Sinais. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1995.

GESSER, A. Um olho no professor surdo e outro na caneta: ouvintes aprendendo a LIBRAS. Espaço (INES), v. 25, p. 116-117, 2006. Disponível em:
<http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=vtls000379600>

GESSER, A. O ouvinte e a surdez: sobre ensinar e aprender a Libras. I. ed. São Paulo: Parábola Editorial, 2012.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Caso haja empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

I – o candidato que for enquadrado como idoso, nos termos dos arts. 1º e 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II – 1. Os candidatos empatados na última classificação não serão considerados reprovados.

III-. No caso de empate na média final, a classificação observará a seguinte ordem de preferência:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003, na hipótese em que pelo menos 1 (um) dos candidatos empatados tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta)anos;

b) maior pontuação obtida na prova didática procedimental;

c) maior pontuação obtida na prova de títulos;

d) maior idade;

e) candidato que tenha exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº11.689/2008).

Uberlândia, 11 de junho de 2019